

Juiz de Fora, 14 de setembro de 2022.

Pregão Eletrônico nº 073/22.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência odontológica – Plano de Saúde Odontológico, por meio de desconto em folha de pagamentos, com cobertura para os procedimentos/eventos odontológicos constantes no rol mínimo da ANS aos empregados ativos da CESAMA e seus dependentes, sem coparticipação, sem carência para o grupo inicial, mediante a disponibilização de rede credenciada na cidade de Juiz de Fora, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência

Apresentamos questionamentos encaminhados por interessados no Pregão Eletrônico nº 073/22 e suas respectivas respostas, conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R):

Q1. Poderão participar Operadora que atuem em apenas um dos segmentos, ou seja, somente saúde médico hospitalar ou unicamente odontológica?

R: O objeto da Contratação é o serviço de assistência odontológica – Plano de Saúde Odontológico. Necessário que a empresa contratada esteja apta a prestar o serviço contratado, atendendo a todas as exigências legais e contratuais.

Q2. Caso, a resposta anterior seja positiva possui contrato odontológico vigente com o mesmo objeto?

Qual o valor per capita do contrato? **R\$4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos por beneficiário)**

Qual a operadora que presta os serviços? **Hapvida Assistência Médica Ltda.**

Qual o valor da última fatura paga? **R\$5.461,20 (cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).**

Qual a sinistralidade do contrato? **Não dispomos desta informação.**

Q3. O custeio dos planos odontológicos será compulsório ou livre adesão? E, caso seja livre adesão, qual o percentual de auxílio contributivo?

R: O Plano é por livre adesão, porém pelo histórico que temos, a quase totalidade dos beneficiários do plano anterior realiza a adesão, tendo em vista o incentivo oferecido por nossa Empresa.

O custeio do Plano ocorre da seguinte forma: Titular(empregado) - 100% custeado pela empresa; Dependente (cônjuge e filhos até 21 anos) - 50% custeado pela empresa; demais - 100% custeado pelo beneficiário titular.

Q4. Será permitido reajuste técnico por sinistralidade, quando essa ultrapassar a margem de 60%?

R: O reajustamento ocorrerá conforme previsto no Termo de Referência/Edital.

Q5. Qual a data estimada para a assinatura do contrato e para início da prestação de serviço?

R: Previsão: Outubro/2022.

Q6. As Carteirinhas e o Guia odontológico poderão ser disponibilizados por meio digital ou por aplicativo?

R: O Guia Odontológico sim. Quanto às Carteirinhas, estas somente estarão dispensadas se o acesso aos serviços puder ser feito mediante apresentação, pelo

beneficiário ao prestador/credenciado, de documento de identificação do beneficiário, independente da existência ou não da carteirinha digital.

Q7. Qual o prazo para apresentar a rede credenciada na cidade de juiz de fora pela contratada?

R: A Rede Credenciada deverá ser comprovada na assinatura do Contrato, conforme itens 8.18 e 8.18.1 do Termo de Referência.

OBS: Estes esclarecimentos não alteram a formulação da proposta, segundo área técnica representada por Priscila Bastos neste certame

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alexandre Tedesco Nogueira
Pregoeiro – CESAMA
(32) 3692-9198 / 9201
anogueira@cesama.com.br